

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

***EMENTA:* Estabelece as condições e documentos a serem protocolados para solicitação de colação de grau em separado dos concluintes dos cursos de graduação do Centro de Biociências.**

**A Câmara Setorial de Graduação do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:**

- A Resolução N° 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, que fixa as normas para a realização da solenidade de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação e pós-graduação;
- A Resolução N° 08/2013, que altera o artigo 4º da Resolução 07/2005 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, relativo à análise da solicitação de colação de grau em separado dos concluintes habilitados dos cursos de graduação ou pós-graduação;
- A necessidade de definir as condições para antecipação da colação de grau dos concluintes de graduação do Centro de Biociências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Será autorizada a antecipação da colação de grau aos concluintes que apresentarem pelo menos uma das condições a seguir:

- I. Classificado em concurso público;
- II. Aprovação em pós-graduação *stricto* ou *lato sensu*;
- III. Contratação por empresa privada, pública ou outros vínculos empregatícios (ONGs, sociedades de economia mista).
- IV. Aprovação em outro curso de graduação em Instituição Pública.

**§ 1º** - Cabe aos concluintes encaminhar documentos comprobatórios relativos a uma das situações descritas no Art. 1º desta instrução normativa à coordenação, junto ao requerimento do Centro de Biociências referente à solicitação de antecipação da colação de grau (ANEXO I). Sendo estes documentos:

- I. Divulgação do resultado publicada em diário oficial;
- II. Lista dos candidatos aprovados e documentos exigidos no ato da matrícula;
- III. Documento da empresa com a intenção de contratação contendo a previsão para início do trabalho.
- IV. Documento comprobatório da aprovação

**§ 2º** - Após a conferência da documentação, a coordenação do curso, juntamente com a diretoria do Centro de Biociências, realizará agendamento e comunicação da data de realização da cerimônia da colação de grau em separado.

**Art. 2º** O Colegiado do Curso ou Câmara Setorial de Graduação apreciarão os casos omissos.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 12 de junho de 2025 e adequar-se-á às modificações nas resoluções vigentes em relação à colação de grau.

**APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025.**

**OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES**  
Diretora do Centro de Biociências